LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a definição da base de cálculo de ISSQN para obras de construção civil e assemelhados, emenda o Código Tributário Municipal dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

Art. 1º - Fica estabelecida a base de cálculo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da prestação de serviço para a cobrança de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) no Município de Frei Miguelinho.

Art. 2º - Deverá constar na nota fiscal eletrônica a informação de que a mão de obra corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor da nota, bem como os materiais aplicados correspondem a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida nota para ter aplicação da base de cálculo do artigo 1º.

Art. 3º - Os percentuais de que trata o artigo 2º devem vir discriminados na nota fiscal eletrônica, não sendo admitidos outros valores, mesmo que eventualmente constantes nos respectivos documentos apresentados para a base de cálculo de ISSQN.

Capítulo II
Das Alíquotas de Cobrança

Art. 4º - O Art. 265 da Lei Municipal nº 516 / 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 265. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é devido sob as seguintes alíquotas:

I - 3% (três por cento) para os serviços previstos na lista de serviços da Planilha I, Anexo VII desta Lei Complementar [...]

II - 5% (cinco por cento) para os serviços previstos na lista de serviços da Planilha II, Anexo VII desta Lei Complementar.

III – Os serviços não abrangidos nas planilhas I e II terão os impostos devidos sob a alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho-PE, em 08 de dezembro de 2022.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA

ANEXO VII

Planilha I – Serviços com Alíquota de 3% (Três por cento)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.
2	Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).
3	Médicos veterinários.
4	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
5	Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres relativos a animais.
6	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.
7	Banhos, duchas, saunas, massagens e congêneres.
8	Traduções e interpretações.
9	Avaliação de bens.
10	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.
11	Demolição.
12	Florestamento e reflorestamento.
13	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.
14	Paisagismo, jardinagem e decoração.
15	Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.
16	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza:
17	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos congêneres.
18	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.
19	Administração de fundos mútuos.
20	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística, ou literária.
21	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.
22	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis (inclusive propaganda e publicidade) e imóveis não abrangidos no item 20 da planilha I e nos os itens 25, 26 e 27 da planilha II.
23	Despachantes e comissários de despachos.
24	Agentes da propriedade industrial.
25	Agentes da propriedade artística ou literária.
26	Leilão.
27	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.

28	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
29	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos equipamentos.
30	Cópia ou reprodução por quaisquer processos, de documentos e outros papéis plantas ou desenhos.
31	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia fotolitografia.
32	Colocação de molduras e afins, encadeação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
33	Funerais.
34	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
35	Tinturaria e lavanderia.
36	Advogados.
37	Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos.
38	Dentistas.
39	Economistas.
40	Psicólogos.
41	Assistentes Sociais.
42	Relações Públicas.
43	Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

Planilha II – Serviços com Alíquota de 5% (Cinco por cento)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres.
2	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação congêneres.
3	Assistência médicas e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina em grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.
4	Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída do item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.
5	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.
6	Limpeza e drenagem de portos, rios e canais.
7	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.
8	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.
9	Controle de tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes

	físicos e biológicos.
10	Incineração de resíduos quaisquer.
11	Limpeza de chaminés.
12	Saneamento ambiental e congêneres.
13	Assistência Técnica.
14	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contidas em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.
15	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
16	Análises, inclusive de sistemas exames, pesquisas e informações, coleta processamento de dados de qualquer natureza.
17	Contabilidade, congêneres, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade.
18	Pericias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
19	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.
20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.
21	Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outros obras semelhantes e respectivas e engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares.
22	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos congêneres.
23	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural.
24	Organização de festas e recepções "buffet".
25	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.
26	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer.
27	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturamento ("factoring").
28	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.
29	Vigilância ou segurança de pessoas e bens.
30	Transportes; coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.
31	Diversões públicas: a) cinemas b) danceteria e congêneres. c) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos. d) exposições com cobrança de ingresso e) bailes, "shows", festivais, recitais congêneres. f) jogos eletrônicos. g) competições esportivas. h) execução de música, individualmente ou por conjuntos.
32	60. Distribuição e vendas de

	a) Pules ou cupons e vendas de apostas. b) Bilhetes de loteria, cartões, sorteios ou prêmios.
33	61. Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados.
34	Gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes.
35	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.
36	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem, inclusive elaboração de filmes de natureza publicitária executada pelas produtoras cinematográficas.
37	Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.
38	Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.
39	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos motores, elevadores ou de quaisquer objetos.
40	Recondicionamento de motores.
41	Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.
42	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.
43	Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.
44	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
45	Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
46	Locação de bens móveis. a) arrendamento mercantil ("leasing") b) demais serviços de locação
47	Taxidermia.
48	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviço por trabalhadores avulsos por ele contratados.
49	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos demais materiais publicitários.
50	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade por qualquer meio.
51	Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação, capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviço e acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.
52	Cobrança e recebimentos por conta de Terceiros, inclusive direitos autorais,

	protestos de títulos, sustação de protesto, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança correlatos de cobrança ou recebimento.
53	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamentos de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos: pagamentos por conta de Terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de 2ª via de avisos de lançamento e de extrato de conta; emissão de carnês.
54	Transporte de natureza estritamente municipal.
55	Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).
56	Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoramento, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.